



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS
AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450
FONE: 561-1142

LEI Nº 1514

Autoriza abertura de créditos suplementares.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de NCZ\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil cruzados novos), obedecendo o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Demonstrativo de cálculo do excesso provável de arrecadação anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 31 de agosto de 1989.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

CÁLCULO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO

(Art. 43 § 3º da Lei nº 4.320/64)

- 1 - Arrecadação do 1º período de 1988 (janº/Junho) NCZ\$97.082,47
- 2 - Arrecadação do 2º período de 1988 (julho/Dezº) NCZ\$333.770,37
- 3 - Arrecadação do 1º período de 1989 (janº/junho) NCZ\$1.162.718,08
- 4 - Receita prevista para 1989 NCZ\$1.500.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (△)

$$\triangle = \frac{\text{1º período de 89} \times 100}{\text{1º período de 88}}$$

$$\triangle = \frac{1.162.718,08}{97.082,47}$$

$$\triangle = 1.197,66\%$$

$$\triangle = 1.197,66\% - 100\% = 1.097,66\%$$

$$\triangle = 333.770,37 \times 1.097,66\% = 3.663.664,94$$

$$\triangle = 333.770,37 + 3.663.664,94 = 3.997.435,41$$

DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita Prevista para 1989	NCZ\$1.500.000,00
- Menos arrecadação de Janº a Junho/89	NCZ\$1.162.718,08
- Menos arrecadação de Julho a Dezembro/89	
aplica a Taxa de Incremento	NCZ\$3.997.435,41
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	(NCZ\$3.660.153,49)

Itabirito, 03 de agosto de 1989

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

M. Cabral Campos
MARIA TEREZA CABRAL PAIS CAMPOS

Tec. Contabilidade-CRC/MG. nº 37.034

Edésio
DR. EDÉSIO DOS REIS NOLASCO

ASSESSOR JURÍDICO